

**PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO /MODALIDADE PROFISSIONAL
(PPGEMP)**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATAS (OS) ÀS BOLSAS DE
MESTRADO E DOUTORADO**

EDITAL DPG/UnB Nº 08/2026 – PDPG/FAPDF

O Programa de Pós-Graduação em Educação, modalidade profissional – (PPGEMP) da Faculdade de Educação (FE) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a presente Chamada Interna para seleção e classificação de discentes com vistas à indicação ao Edital DPG/UnB nº 08/2026 – PDPG/FAPDF, conforme as normas e condições a seguir estabelecidas

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Interna tem por objetivo selecionar e classificar **até duas(dois) candidatas(os)** para **bolsas de mestrado profissional**, a serem indicadas(os) ao DPG, conforme o Edital DPG/UnB nº 08/2026.

1.2 A seleção no âmbito do PPGEMP constitui **etapa interna**, não garantindo, por si só, a concessão da bolsa, que dependerá da **homologação, ranqueamento e distribuição final pelo DPG**.

1.3 Esta Chamada observa, de forma integral e hierarquicamente superior, o Edital DPG/UnB nº 08/2026, sendo-lhe subordinadas todas as suas disposições.

II. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1 Poderão participar da seleção discentes regularmente matriculadas (os) no **PPGEMP** –, desde que atendam **integralmente** aos requisitos previstos no item 4 do Edital DPG/UnB nº 08/2026, especialmente:

- a) Estar regularmente matriculada (o) em qualquer programa de pós-graduação stricto sensu da UnB;
- b) Comprovar, no caso de estudante estrangeiro (a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;
- c) Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;
- d) Não ser parente consanguínea (o) da (o) orientador (a) até o 2º grau;
- e) Informar, caso seja contemplada (o) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou

agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

f) Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses);

g) Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

h) Possuir registro ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

i) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

j) Não estar inadimplente em prestação de contas de Editais do DPG, do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB) e da FAPDF;

k) Preencher o formulário do/a candidato/a (Formulário modelo SEI 13724284).

2.2 As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

2.3 O não atendimento a qualquer requisito implicará **indeferimento da candidatura**.

III. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente por e-mail**, conforme cronograma próprio desta Chamada expresso no item XI.

3.2 Toda a documentação deverá ser encaminhada **em arquivo único, no formato PDF**, para o seguinte endereço eletrônico: solicitacaomp@gmail.com.

3.3 Documentos obrigatórios:

a) Barema de pontuação devidamente preenchido e assinado (assinatura GOV) e de acordo com a pontuação expressa no item IV nessa chamada interna (modelo nomeado de ANEXO I – BAREMA); **converter para PDF**.

b) Formulário de perfil socioeconômico com justificativa do pedido, devidamente preenchido e assinado (assinatura GOV), (modelo nomeado de ANEXO II - FORMULÁRIO PERFIL SOCIO ECONÔMICO_PPGEMP); **converter para PDF**.

c) Formulário do bolsista com nome de “ANEXO III Formulário de bolsista”.

d) Carta de compromisso de dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência e assinatura (modelo GOV) expressa da (o) orientadora (or);

e) Currículo Lattes atualizado, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios referentes aos últimos três anos;

f) Histórico acadêmico atualizado, emitido pelo SIGAA;

g) Declarações exigidas pelo Edital DPG/UnB nº 08/2026 (quando aplicável).

3.4 Não será permitida a inclusão ou substituição de documentos após o encerramento das inscrições, salvo por solicitação formal da Comissão de Seleção.

IV. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção será realizada pela **Comissão de Bolsas do PPGEMP**, mediante análise documental e aplicação do **barema de pontuação**, conforme **Anexo I desta Chamada**.

4.2 A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Perfil socioeconômico, considerando a política de ações afirmativas – até 35 pontos (informar se for o caso, em item próprio do formulário de perfil socioeconômico);
- b) Produção intelectual e atividades acadêmicas dos últimos 3 anos – até 40 pontos;
- c) Exposição de motivos – até 10 pontos;
- d) Dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência da(o) orientadora(or) – até 10 pontos;
- e) Histórico acadêmico – até 5 pontos.

4.3 A classificação será feita em **ordem decrescente de pontuação**, separadamente para mestrado e doutorado.

4.4 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – tenha ingressado nas vagas de Ações Afirmativas;

II - Seja lactante ou tenha filhas(os) com até 2 (dois) anos de idade;

III - Esteja matriculada(o) em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade: 3, 4, 5, 6, 7;

IV – maior pontuação na produção intelectual;

V – melhor desempenho no histórico acadêmico.

V. DA INDICAÇÃO AO DPG

5.1 Cada PPG poderá classificar **até dois candidatas (os)**. A (o) segunda/o candidata (o) será indicada(o) em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação.

5.2 As listas de classificação, ordenada por pontuação, serão encaminhadas ao DPG/DIRPG/CFI via processo SEI, acompanhadas da ata da seleção e da documentação exigida.

5.3 Caso a (o) primeira(o) colocada(o) seja contemplada(o) em outro edital institucional incompatível, será indicada(o) a(o) candidata(o) subsequente.

VI. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar da Chamada Interna será divulgado na página eletrônica do PPGEMP: <https://ppgemp.fe.unb.br/category/editais/chamadas-internas/>.

6.2 Os pedidos de recurso ou reconsideração deverão ser apresentados exclusivamente em caso de **vício de forma**, nos termos do Edital DPG/UnB nº 08/2026.

6.3 O resultado final da seleção interna será homologado pelo Colegiado do Programa em reunião própria.

VII. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO, DA GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

7.1 A vigência da bolsa será de no máximo 12 (doze) meses ou a quantidade equivalente de meses até a conclusão do prazo regulamentar para defesa, no caso de o prazo para defesa ser menor que 12(doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado.

7.2 Para receber a bolsa da FAPDF, a(o) estudante e o seu/sua orientador(a) deverão se cadastrar no SIGFAPDF: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/>

7.3 A (O) estudante selecionada(o) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, o Termo de Compromisso (TeC) (formulário via SEI “Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF”), preenchido e assinado pela(o) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.

7.4 Caso a (o)estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próxima(o) candidato(a), obedecendo-se à classificação.

7.5 O descumprimento das normas poderá implicar **cancelamento da bolsa**, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

7.6. No ato de implementação da bolsa das(os) estudantes selecionadas(os), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

7.7. Até o primeiro dia de cada mês, a(o)coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:

- término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
- trancamento geral de matrícula;
- desempenho insatisfatório no curso; ou
- formalização de vínculo empregatício.

7.7.1. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/DIRPG/CFI

7.7.2. As(os) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídas(os), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pela(o) orientador(a).

7.8 Ao final da vigência do TeC, as(os) bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os) orientadoras(es), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada, em formato PDF. Cada Programa de Pós-Graduação é responsável pela inclusão dos documentos das (os) suas/seus alunas/os.

7.8.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos;

7.8.2. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

VIII. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 O pagamento das bolsas será realizado **diretamente pelo DPG/UnB**, mediante crédito mensal em conta bancária de titularidade da (o) bolsista.

8.2 Para fins de pagamento, a(o) bolsista deverá possuir **conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília**, não sendo permitida conta salário ou conta de terceiros.

8.3 Os valores mensais das bolsas correspondem aos estabelecidos pelo Edital DPG/UnB nº 08/2026, sendo:

a) Mestrado: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

IX. DAS OBRIGAÇÕES DAS (OS) BOLSISTAS

9.1 São obrigações das (os) bolsistas:

a) A(O) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

b) A(O) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.

c) A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. das(os)bolsistas contempladas(os) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

d) Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial/Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

e) O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

- f) A (O) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nessa chamada.
- g) A (O) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas nesta chamada.
- h) Como contrapartida, a(o)bolsista beneficiada(o)deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAPDF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.
- i) Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);
-

X. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A(o)bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário “Recibo de Bolsista” disponível no SEI e envie-o para o **DPG/APAF/PGTO**

10.2. Ao final da vigência do TeC, as (os)bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os)orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviado para a unidade DPG/DIRPG/CFI, devidamente assinada.

10.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 9.1 letra “h”.

10.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos.

XI. DO CRONOGRAMA

O cronograma dessa chamada obedecerá as seguintes etapas, observando os prazos estabelecidos no Edital DPG/UnB nº 08/2026:

Etapas	Período
Publicação do Edital	11/08/2026
Período de Inscrição	12/08 a 19/08
Análise da Comissão	20/08 a 24/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	25/08/2026

Etapas	Período
Período de Recursos	26/08 a 27/08/2026
Resultado Final	28/08/2026
Envio dos processos dos (as) candidatos (as) selecionados (as) ao DPG	03/09/2026

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e à decisão final do DPG/FAPDF.

12.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas instituída pelo ATO nº003/2026, respeitada a legislação superior.

12.3 Esta Chamada Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2026.

Comissão designada pelo Ato nº003 /2026 do Programa de Pós-Graduação em Educação, Modalidade Profissional (PPGEMP) da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB)